



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 400/89, DE 10 DE MARÇO DE 1.989

399

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Telegoiás, para implantação de sistema telefônico no Povoado Macaúba.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte

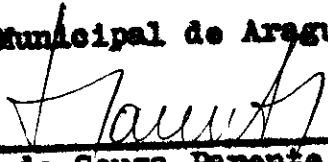
LEI:

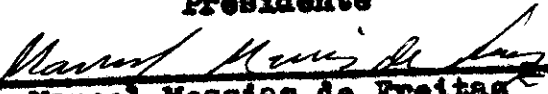
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Telecomunicações de Goiás (TELEGOIÁS), para implantação de serviço telefônico no Povoado Macaúba, neste Município.

Artigo 2º - As despesas com a implantação dos Serviços de que trata o Artigo 1º, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, aos 10 de março de 1.989.


Nemésio de Sousa Parente
Presidente


Manoel Messias de Freitas
1º Secretário


Sebastião Araújo Ferreira
2º Secretário